



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 29.525, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.854-5/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **CÂMARA SETORIAL**, junto ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para implantação do Centro Integrado de Controle e Comunicação - CICCOM, dentro do projeto “Município Seguro”.

Art. 2º A Câmara Setorial, criada nos termos do art. 1º deste Decreto, tem por atribuição a realização de análises e pesquisas com o objetivo de buscar tecnologia e as melhores práticas para a gestão operacional do CICCOM.

Art. 3º A Câmara Setorial de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída por representante dos seguintes órgãos:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil/GGIM;

II - Unidade de Gestão da Casa Civil/Defesa Civil;

III - Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Gabinete;

IV - Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal;

V - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/SAMU/SAEC;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VI - Unidade de Gestão de Mobilidade de Transporte/Departamento de Trânsito;

VII - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte/Departamento de Transporte Público;

VIII - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, e,

IX - Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

§1º Poderão compor, ainda, a Câmara Setorial, na qualidade de convidados, representantes dos seguintes órgãos:

I - Polícia Militar do Estado - 11ºBPM/I, 49º BPM/I, 19ºGB e 4º BPRv;

II - Polícia Civil do Estado - Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí;

III - Polícia Tecno-Científica - IML e IC de Jundiaí; e,

IV - Polícia Penal - CDP de Jundiaí.

§2º A coordenação dos trabalhos da Câmara Setorial será exercida pelo representante da Unidade de Gestão da Casa Civil/GGIM.

§3º Os membros da Câmara Setorial serão designados por ato do Chefe do Executivo, para atuação até o início das atividades do CICCOM.

§4º A Câmara Setorial ficará vinculada administrativamente à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, à qual caberá prestar apoio administrativo ao seu funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil